

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO SESC Nº 008/2021 E SENAC Nº 003/2021

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **segurança e medicina no trabalho** para os DEPARTAMENTOS REGIONAIS DO SESC E DO SENAC NO ESTADO DO ACRE.

2. DA REALIZAÇÃO

- 2.1. Início do recebimento das propostas: **11/02/2021 a partir das 10h.**
- 2.2. Término do recebimento das propostas: **22/02/2021 às 10h.**
- 2.3. Abertura das propostas: **22/02/2021 às 10h01min.**
- 2.4. Início da disputa de preço: **22/02/2021 às 10h30min.**
- 2.5. Referência de tempo: horário de Brasília (DF) - para todas as referências de tempo.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Autoridade do Senac e Pregoeiro do Sesc, com apoio da Comissão Mista de Licitação, sendo um membro do Senac-DR/AC e um membro do Sesc-DR/AC, designados através da Normativa AR.SESC-AC nº 001/2019 e AR.SENAC-AC nº 001/2019, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o **PORTAL REDE EMPRESAS**.
- 3.3. Para realização do credenciamento, envio de propostas e etapa de lances, a licitante deverá acessar o sítio: <https://www.redeempresas.com.br/wbc/Default.aspx>.
- 3.4. Os procedimentos para realização destas etapas, passo a passo, estão descritos no "Manual do Fornecedor", que poderá ser acessado através do sítio: <https://www.sescacre.com.br/> e <https://www.portal.ac.senac.br> aba "Licitações".
- 3.5. Dúvidas a respeito do cadastrato no Portal Rede Empresas poderão ser esclarecidas através do telefone (48) 3221-0883 ou e-mail: fernanda@sc.sebrae.com.br.

4. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

- 4.1. Até às **20 horas** (horário Brasília/DF) de **18/02/2021**, mediante correspondência dirigida à Comissão Mista de Licitação, em papel timbrado da empresa licitante, através do e-mail licitacao@ac.sesc.com.br.

5. RETIRADA DO EDITAL

- 5.1. A retirada do Edital e de seus Anexos se dará através dos sites www.sescacre.com.br, portal.ac.senac.br e <https://www.redeempresas.com.br/wbc/Default.aspx>.

Rio Branco (AC), 11 de fevereiro de 2021.

A COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SESC Nº 008/2021 E SENAC Nº 003/2021

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE – SESC-DR/AC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.616.827/0001-12, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2473, 2º andar, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco (AC); e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ACRE – Senac-DR/AC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.636.146/0001-16, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2473, 1º andar, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco (AC), através de sua Comissão Mista de Licitações formalmente constituída, tornam público que farão realizar processo licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a execução do objeto descrito no item 2.1 adiante, regido pelos Regulamentos de Licitações e Contratos do Sesc e do Senac, instituído pelas Resoluções Sesc nº 1252/2012, de 06/06/2012, publicada no Diário Oficial da União nº 144 de 26/07/2012 e Senac nº 958/2012, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26/09/2012, e pelas condições e exigências constantes do presente Edital.

1 - ABERTURA DA LICITAÇÃO

- 1.1. Os trabalhos serão realizados no **PORTAL REDE EMPRESAS**, com endereço eletrônico <https://www.redeempresas.com.br/wbc/Default.aspx>, conforme cronograma abaixo:
- 1.1.1. Início do recebimento das propostas: **11/02/2021 a partir das 10h.**
 - 1.1.2. Término do recebimento das propostas: **22/02/2021 às 10h.**
 - 1.1.3. Abertura das propostas: **22/02/2021 às 10h01min.**
 - 1.1.4. Início da disputa de preço: **22/02/2021 às 10h30min.**
 - 1.1.5. Referência de tempo: horário de Brasília (DF) - para todas as referências de tempo

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **segurança e medicina no trabalho** para o SESC-DR/AC e SENAC-DR/AC, conforme especificações constantes do Anexo I, que é parte integrante do presente Edital.

3 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 3.1. Quaisquer consultas e/ou esclarecimentos deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao Pregoeiro através do e-mail licitacao@ac.sesc.com.br, até às 20 horas de **18/02/2021** (segundo dia útil anterior à data designada para término do recebimento das propostas - subitem 1.1.2.).

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta Licitação os licitantes que:
- 4.1.1. sejam constituídos sob a forma de pessoa jurídica;
 - 4.1.2. atenderem as condições deste instrumento convocatório e seus anexos;
 - 4.1.3. não tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc ou do Senac;
 - 4.1.4. não estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
 - 4.1.5. não estiverem reunidos em consórcio; e

4.1.6. não estejam suspensos de licitar ou contratar com o Sesc ou com o Senac.

- 4.2. Propostas distintas de uma mesma empresa não serão aceitas.
- 4.3. Somente serão aceitas propostas de empresas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto da licitação, não sendo admitido a prestação de serviço por terceiro não adjudicado.
- 4.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observados data e horário limite estabelecidos.
Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site: <https://www.redeempresas.com.br/wbc/Default.aspx>.
- 4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL REDE EMPRESAS

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão realizar cadastro prévio e gratuito no **Portal Rede Empresas** endereço eletrônico <https://www.redeempresas.com.br/wbc/Default.aspx> e dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao referido Portal.
- 5.1.1. **Dúvidas a respeito do cadastrato no Portal Rede Empresas poderão ser esclarecidas através do telefone (48) 3221-0883 ou e-mail: fernanda@sc.sebrae.com.br.**
- 5.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc e ao Senac a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

6 - ABERTURA DO CERTAME

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro e a Comissão de Licitação a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado, pelo sistema, em primeiro lugar.
- 6.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

- 6.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo este tempo, será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.7. No caso do item acima, antes da Comissão de Licitação anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 6.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro, autorizado pela Comissão de Licitação, examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.10. Os preços ofertados pelas licitantes no processo licitatório serão objeto de avaliação pela Comissão de Licitação, que verificará se a proposta da(s) licitante(s) condiz(em) com aqueles praticados no mercado. Havendo discrepâncias, a Comissão de Licitação, decidirá, de forma fundamentada, concordando ou não com o preço da proponente.
- 6.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante autor da proposta ou lance de menor preço será declarado vencedor do certame pela Comissão de Licitação. O Pregoeiro consignará essa decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação do processo.
- 6.12. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1. A proposta de preço deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do **Portal Rede Empresas** endereço eletrônico <https://www.redeempresas.com.br/wbc/Default.aspx> até a data e hora previstas no preâmbulo deste Edital, contemplando:
 - a) **Descrição detalhada dos itens ofertados;**
 - b) **Valor unitário e total; e**
 - c) **Outros documentos eventualmente relacionados/exigidos no Anexo I deste Edital.**
 - 7.1.1. **A licitante deverá disponibilizar através de anexo a PROPOSTA COMERCIAL no site juntamente com as informações acima exigidas, quando solicitado, a mesma deve ser SEM QUAISQUER ELEMENTOS DE SUA IDENTIFICAÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
 - 7.1.2. Não serão aceitas propostas com a descrição genérica, bem como aquelas que não obedecerem às condições expostas no item 7.1 acima exposto.
- 7.2. A proposta comercial da empresa **VENCEDORA** deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sendo datilografada ou emitida por computador, em língua portuguesa, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme Anexo III. A última folha deverá estar assinada pelo representante legal do licitante, devendo conter:
 - 7.2.1. Nome ou razão social da empresa licitante, endereço, CNPJ, telefone e e-mail para contato;
 - 7.2.2. Conter, preços unitários e totais de cada item cotado, em moeda nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, os quais deverão ser indicados em algarismo, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação do valor unitário;

- 7.2.3. Declaração na proposta expressando que o preço ofertado engloba todos os tributos, encargos sociais, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação; e
- 7.2.4. Declaração de obrigatoriedade em realizar a entrega dos itens licitados a partir do recebimento do Pedido ao Fornecedor-PAF do Sesc ou do Pedido de Compra do Senac e que os itens serão entregues conforme solicitado, com responsabilidade de substituição.
- 7.3. O preço será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.4. Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.
- 7.5. **O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, que serão contados da data de recebimento da proposta ajustada.**
- 7.6. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante.
- 7.7. O licitante que não informar na proposta, prazo de execução, validade da proposta, forma de pagamento e local de execução do objeto licitado ficará obrigado às condições constantes do instrumento convocatório.
- 7.8. A empresa que apresentar proposta estará a ela vinculada e se responsabilizará pela prestação de serviço do objeto licitado, conforme condições constantes do instrumento convocatório.
- 7.9. **Sem prejuízo das demais estipulações contidas neste Edital, deverão ser fielmente atendidas as condições constantes do Anexo I, sob pena de desclassificação.**
- 7.10. O arrematante dos itens deverá encaminhar a proposta **AJUSTADA** para o e-mail licitacao@ac.sesc.com.br em **até 02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública de realização do Pregão, sob pena de desclassificação do certame.
- 7.11. A elaboração da proposta, que deverá observar, preferencialmente, o modelo sugerido no **Anexo III - Modelo de Proposta Comercial**, é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência depois de abertas as propostas.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. No julgamento das propostas será considerado vencedora a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.
- 8.2. A licitante vencedora deve apresentar descrição detalhada de acordo com o objeto deste certame, que venham a comprovar a especificação do mesmo.
- 8.3. Serão consideradas desclassificadas as propostas:
- 8.3.1. Com objeto diferente do solicitado e/ou àquelas que impuserem condições não previstas neste Edital.
- 8.3.2. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, preços superfaturados, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação; e
- 8.3.3. Que não atenderem as condições exigidas neste Edital.
- 8.4. Encerrada a fase competitiva e sendo aceitável a proposta de menor preço, será analisado a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor e a Comissão de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

- 8.6. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, negociando o valor apresentado e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.7. Da reunião lavrar-se à ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e lances apresentados, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que, ao final, será assinada pela Comissão de Licitação e Pregoeiro.

9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. A Licitante, no prazo de até **1 (uma) hora**, após a solicitação, deverá apresentar à Comissão de Licitação, através do Sistema Portal Rede Empresa os documentos de habilitação.
- 9.2. No caso do licitante possuir filiais, as documentações apresentadas deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.
- 9.3. Não serão aceitos "*protocolos de entrega*" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 9.4. Serão aceitos somente documentos legíveis, sendo recusados os documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 9.5. À Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, ou consultar, no ato do procedimento, na *internet* junto aos órgãos públicos.
- 9.6. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade ou quantidade estipulados implicará na automática inabilitação do licitante.
- 9.7. Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar os documentos de habilitação adiante relacionados:

9.7.1. DOCUMENTOS RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.7.1.1. As sociedades comerciais devem apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; as sociedades por ações devem apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado dos documentos da última eleição de seus administradores;
- 9.7.1.2. As sociedades civis devem apresentar o ato constitutivo e a comprovação da diretoria em exercício;
- 9.7.1.3. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

9.7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- 9.7.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) (www.receita.fazenda.gov.br);
- 9.7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à sede da empresa, na forma da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02/10/2014 (www.receita.fazenda.gov.br);
- 9.7.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativa à sede do licitante, pertinente ao ramo da atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;

- 9.7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br).

9.7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 9.7.3.1. A empresa licitante deverá expressar através de Declaração de que recebeu o Edital do presente Pregão e que tomou conhecimento de todas as condições, bem como, expressar a aceitação prévia de todas as condições estipuladas na referida Licitação, conforme modelo constante do Anexo II.
- 9.7.3.2. Prova de capacidade técnica constituída por, no mínimo um atestado de 03 (três) anos comprovando que a empresa desenvolve atividades pertinentes ao ramo, objeto desta licitação.

9.8. Sem prejuízo das demais regras genéricas contidas neste Edital, deverão ser fielmente atendidas as condições específicas eventualmente constantes do Anexo I, sob pena de inabilitação.

10 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. Até às **20 horas** de **18/02/2021** qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante correspondência dirigida à Comissão de Licitação, através do e-mail licitacao@ac.sesc.com.br.
- 10.2. Caberá a Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de um dia útil, a partir do encerramento do prazo.
- 10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Da decisão do Pregoeiro que desclassificar qualquer das propostas de preços ou inabilitar a licitante de menor preço somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, na mesma sessão virtual pública em que vier a ser proferida, sob pena de preclusão.
 - 11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor o pedido, no momento da sessão virtual deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito, podendo a Comissão de Licitação declarar a vencedora do certame.
 - 11.1.2. A Comissão analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, no entanto, suspender a sessão pública.
 - 11.1.3. Da decisão da Comissão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 11.2. Somente caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da decisão que declarar o licitante **vencedor**, que deverá ser manifestado em campo próprio do sistema eletrônico e suas razões encaminhadas por escrito para a Comissão de Licitação.
- 11.3. O recurso contra a decisão que declarar o vencedor será encaminhado ao Presidente da Administração Regional ou por quem este delegar competência, por intermédio da Comissão de Licitação.
- 11.4. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado para a autoridade competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 11.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

- 11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.
- 11.7. Os recursos contra decisões da Comissão terão efeito suspensivo.
- 11.8. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. **Os pedidos de impugnação e recurso deverão ser protocolados até às 20 horas (horário Brasília/DF) do último dia do prazo, conforme itens 10.1. e 11.2.**

12 - PREÇO

- 12.1. O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
- 12.2. Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para o Sesc e Senac, tais como frete, tributos, seguro, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidas em decorrência, direta ou indireta, do objeto da presente licitação etc.
- 12.3. Durante o período da vigência do registro de preço as alterações do valor, seja para mais ou para menos, somente poderão ser realizadas mediante aditivo, a exclusivo critério do Sesc e Senac, desde que devidamente justificado e comprovada a necessidade de alteração, por fato superveniente.
- 12.4. O registro de preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a realização do serviço, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

13 - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 13.1. As condições da prestação dos serviços a serem observadas pela empresa a ser contratada encontram-se detalhadas nos Anexos I e IV deste Edital.

14 - PAGAMENTO

- 14.1. **O(s) pagamento(s) à(s) Licitante(s) a ser(em) Contratada(s) será(ão) efetuado(s) em moeda corrente nacional, até o dia 25 de cada mês, com base na soma dos serviços realizados e na nota fiscal relativa à prestação dos serviços, emitidos e entregues no Sesc-DR/AC e no Senac-DR/AC até o dia 15 de cada mês.**
 - 14.1.1. Os pagamentos serão realizados pelo Sesc e pelo Senac através de transferência bancária à empresa, **sendo expressamente vedada a emissão de boletos bancários.**
 - 14.1.2. O Sesc e o Senac efetuarão as retenções que incidem ou venham a incidir sobre cada pagamento realizado, na forma da legislação em vigor.
- 14.2. Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.
- 14.3. Caso não haja expediente no SESC/SENAC-DR/AC no vencimento do prazo para pagamento da Nota Fiscal (item 14.1), fica o mesmo prorrogado para o 1º dia útil imediatamente subsequente.
- 14.4. A licitante a ser contratada não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito à atualização monetária.

15 - PENALIDADES

- 15.1. Caberá conjuntamente ao Sesc e ao Senac a aplicação de eventuais penalidades decorrentes de descumprimento de obrigações.
- 15.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Sesc-DR/AC ou no Senac-DR/AC, dirigida à autoridade competente, até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do objeto licitado.
- 15.3. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nas seguintes penalidades:
 - a) o pagamento da multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela parte inadimplente; e
 - b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e o Senac, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 15.4. O licitante vencedor que se recusar injustificadamente, a assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada sanção conforme alíneas “a” e “b” do item anterior.
- 15.5. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Sesc e com o Senac pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 16.1. Além das condições gerais constantes deste Edital, as partes se obrigam a cumprir fielmente as obrigações detalhadas nos Anexos I e IV.

17 - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

- 17.1. O Registro de Preço oriundo do presente processo licitatório poderá ser objeto de adesão, desde que por outro departamento da entidade ou por serviço social autônomo.
- 17.2. O Aderente interessado deverá informar ao SESC/SENAC-DR/AC o seu interesse em aderir ao Registro de Preços.
- 17.3. O SESC/SENAC-DR/AC indicará ao Aderente interessado os quantitativos dos bens e serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.
- 17.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no Anexo I deste instrumento convocatório, observado o limite de 05 (cinco) aderentes.
- 17.5. As razões da conveniência de aderir ao Registro de Preços cabem única e exclusivamente ao Aderente.
- 17.6. O Pedido de Adesão e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor somente poderão ser formalizados durante o prazo de vigência do Registro de Preços.
- 17.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no Registro de Preços e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o SESC/SENAC-DR/AC e com os aderentes anteriores.
- 17.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.
- 17.9. Nos casos de adesão, o SESC/SENAC-DR/AC não responderá, sob nenhuma hipótese, por quaisquer obrigações estabelecidas entre o fornecedor o Aderente.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas no ato, durante a sessão. Caso não seja possível, a comunicação será feita por meio do mural de licitações do SESC-DR/AC, e-mail cadastrados pelos licitantes, sites institucionais www.sescacre.com.br e portal.ac.senac.br. e outros meios de comunicação do Senac e Sesc.
- 18.2. No caso de eventual divergência entre o presente Edital de Pregão e seus Anexos prevalecerão às disposições do primeiro.
- 18.3. **A Gerência de Licitações e Contratos do SESC-DR/AC será responsável pela condução do presente certame, assim como pela gestão do(s) contrato(s) a ser(em) firmado(s) com a(s) licitante(s) vencedora(s). Logo, qualquer comunicação formal decorrente deste processo deverá ser dirigida exclusivamente ao SESC-DR/AC.**
- 18.4. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for suspenso de licitar e contratar com o Sesc e Senac.
- 18.5. **O Sesc e o Senac se reservam no direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, sem que isso gere direito a indenização.**
- 18.6. A anulação e/ou cancelamento do procedimento licitatório não gera direito à indenização.
- 18.7. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, suspender a licitação e/ou promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.8. O SESC-DR/AC e o SENAC-DR/AC poderão deixar de contratar com a licitante classificada se tiver conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade jurídica, qualificação técnica ou econômica, ou constatar alguma grave irregularidade na documentação apresentada pela mesma, nesta licitação. Nessa hipótese, a licitante desclassificada será substituída pela proponente imediatamente ordenada na sequência de classificação.
- 18.9. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às licitantes que retirarem o Edital, qualquer alteração que venha ocorrer nele ou em seus anexos.
- 18.10. O SESC-DR/AC e o SENAC-DR/AC exigirão o cumprimento de todos os itens desta convocação, segundo suas especificações.
- 18.11. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério do Senac e Sesc, poderão ser dispensados com base no artigo 9º, inciso III, da Resolução Sesc nº 1252/2012 de 06 de junho de 2012 e Senac nº 958/2012, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26/09/2012 desde que atendidas às condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.
- 18.12. Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade considerar-se-á o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.
- 18.13. As decisões da Comissão de Licitação somente serão consideradas definitivas após homologação pelas autoridades competentes do Sesc e Senac.
- 18.14. A seu critério, a Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado.

- 18.15.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, que decidirá com base na Resolução Sesc nº 1252/2012 e Senac nº 958/2012.
- 18.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
- 18.17.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.
- 18.18.** As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 18.19.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SESC-DR/AC e SENAC-DR/AC, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.20.** Visando manter o caráter competitivo desta licitação e desde que não cause prejuízo ao Sesc e Senac - Departamento Regional no Estado do Acre, a Comissão de Licitação poderá relevar omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, desde já entendido que é vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente no ato de abertura.
- 18.21.** Caso ocorra inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão poderá, a seu exclusivo critério, designar prazo para apresentação de novos documentos de habilitação ou de novas propostas, que não poderá exceder a 10 (dez) dias corridos, em ambos os casos.
- 18.22.** Eventuais nulidades serão apreciadas pela Presidência da Administração Regional do Sesc e do Senac, que poderá anular totalmente o processo ou apenas os atos não passíveis de correção.
- 18.23.** O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes é o da Comarca de Rio Branco (AC), renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19 - ANEXOS

- 19.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
- 19.1.1. Anexo I:** Especificações e quantitativos;
 - 19.1.2. Anexo II:** Modelo de declaração de recebimento dos documentos e conhecimento das condições;
 - 19.1.3. Anexo III:** Modelo de carta apresentação de proposta comercial;
 - 19.1.4. Anexo IV:** Minuta do contrato;

Rio Branco (AC), 11 de fevereiro de 2021.

A COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SESC Nº 008/2021 E SENAC Nº 003/2021

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.
1	Elaboração anual do PCMSO da Unidade Sesc Centro, composto em média por 31 empregados.	und	1
2	Elaboração anual do PCMSO da Unidade Sesc Bosque, no Município de Rio Branco, composto em média por 134 empregados.	und	1
3	Elaboração anual do PCMSO da Unidade Sesc condomínio, no município de Rio Branco, composto em média por 61 empregados.	und	1
4	Elaboração anual do PCMSO da Unidade Sesc no município de Cruzeiro do Sul, composto em média por 43 empregados.	und	1
5	Elaboração anual do PCMSO da Unidade Sesc Ler Brasília, no município de Brasília, composto em média por 09 empregados.	und	1
6	Elaboração anual do PCMSO da Unidade Sesc Ucla de Brasília, no município de Brasília, composto em média por 04 empregados.	und	1
7	Elaboração anual do PCMSO da Unidade Sesc no município de Feijó, composto em média por 18 empregados.	und	1
8	Elaboração anual do PCMSO da Unidade Sesc Ler Plácido de Castro, no município de Plácido de Castro, composto em média por 12 empregados.	und	1
9	Elaboração anual do PCMSO da Unidade Sesc Ucla Plácido de Castro, no município de Plácido de Castro, composto em média por 05 empregados.	und	1
10	Elaboração anual do PCMSO da Unidade Sesc no município de Xapuri, composto em média por 16 empregados.	und	1
11	Elaboração anual do PPRA da Unidade Sesc Centro, composto em média por 31 empregados.	und	1
12	Elaboração anual do PPRA da Unidade Sesc Bosque, no município de Rio Branco, composto em média por 134 empregados.	und	1
13	Elaboração anual do PPRA da Unidade Sesc Condomínio, no município de Rio Branco, composto em média por 61 empregados.	und	1
14	Elaboração anual do PPRA da Unidade Sesc no município de Cruzeiro do Sul, composto em média por 43 empregados.	und	1
15	Elaboração anual do PPRA da Unidade Sesc Ler Brasília, no município de Brasília, composto em média por 09 empregados.	und	1
16	Elaboração anual do PPRA da Unidade Sesc Ucla de Brasília, no município de Brasília, composto em média por 04 empregados.	und	1
17	Elaboração anual do PPRA da Unidade Sesc no município de Feijó, composto em média por 18 empregados.	und	1
18	Elaboração anual do PPRA da Unidade Sesc Ler Plácido de Castro, no município de Plácido de Castro, composto em média por 12 empregados.	und	1
19	Elaboração anual do PPRA da Unidade Sesc Ucla Plácido de Castro, no município de Plácido de Castro, composto em média por 05 empregados.	und	1
20	Elaboração anual do PPRA da Unidade Sesc no município de Xapuri, composto em média por 16 empregados.	und	1

21	Elaboração anual do LTCAT da Unidade Sesc Centro, composto em média por 14 funções.	und	1
22	Elaboração anual do LTCAT da Unidade Sesc Bosque, no município de Rio Branco, composto em média por 28 funções.	und	1
23	Elaboração anual do LTCAT da Unidade Sesc Condomínio, no município de Rio Branco, composto em média por 34 funções.	und	1
24	Elaboração anual do LTCAT da Unidade Sesc no município de Cruzeiro do Sul, composto em média por 18 funções.	und	1
25	Elaboração anual do LTCAT da Unidade Sesc Ler Brasília, no município de Brasília, composto em média por 04 empregados.	und	1
26	Elaboração anual do LTCAT da Unidade Sesc Ucla de Brasília, no município de Brasília, composto em média por 04 funções.	und	1
27	Elaboração anual do LTCAT da Unidade Sesc no município de Feijó, composto em média por 05 funções.	und	1
28	Elaboração anual do LTCAT da Unidade Sesc Ler Plácido de Castro, no município de Plácido de Castro, composto em média por 05 funções.	und	1
29	Elaboração anual do LTCAT da Unidade Sesc Ucla Plácido de Castro, no município de Plácido de Castro, composto em média por 05 funções.	und	1
30	Elaboração anual do LTCAT da Unidade Sesc no município de Xapuri, composto em média por 06 funções.	und	1
31	Elaboração anual do LITP da Unidade Sesc Centro, composto em média por 31 empregados.	und	1
32	Elaboração anual do LITP da Unidade Sesc Bosque, no município de Rio Branco, composto em média por 134 empregados.	und	1
33	Elaboração anual do LITP da Unidade Sesc Condomínio, no município de Rio Branco, composto em média por 61 empregados.	und	1
34	Elaboração anual do LITP da Unidade Sesc no município de Cruzeiro do Sul, composto em média por 43 empregados.	und	1
35	Elaboração anual do LITP da Unidade Sesc Ler Brasília, no município de Brasília, composto em média por 09 empregados.	und	1
36	Elaboração anual do LITP da Unidade Sesc Ucla de Brasília, no município de Brasília, composto em média por 04 empregados.	und	1
37	Elaboração anual do LITP da Unidade Sesc no Município de Feijó, composto em média por 18 empregados.	und	1
38	Elaboração anual do LITP da Unidade Sesc Ler Plácido de Castro, no município de Plácido de Castro, composto em média por 12 empregados.	und	1
39	Elaboração anual do LITP da Unidade Sesc Ucla Plácido de Castro, no município de Plácido de Castro, composto em média por 05 empregados.	und	1
40	Elaboração anual do LITP da Unidade Sesc no município de Xapuri, composto em média por 16 empregados.	und	1
41	Realização de consultas ocupacionais admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais da Unidade Sesc Centro.	und	31
42	Realização de consultas ocupacionais admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais da Unidade Sesc Bosque, no município de Rio Branco.	und	134
43	Realização de consultas ocupacionais admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais da Unidade Sesc Condomínio, no município de Rio Branco.	und	61
44	Realização de consultas ocupacionais admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais da Unidade Sesc no município de Cruzeiro do Sul.	und	43

45	Realização de consultas ocupacionais admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais da Unidade Sesc Ler Brasília, no município de Brasília.	und	9
46	Realização de consultas ocupacionais admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais da Unidade Sesc Ucla de Brasília, no município de Brasília.	und	4
47	Realização de consultas ocupacionais admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais da Unidade Sesc no município de Feijó.	und	18
48	Realização de consultas ocupacionais admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais da Unidade Sesc Ler Plácido de Castro, no município de Plácido de Castro.	und	12
49	Realização de consultas ocupacionais admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais da Unidade Sesc Ucla Plácido de Castro, no município de Plácido de Castro.	und	5
50	Realização de consultas ocupacionais admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais da Unidade Sesc no município de Xapuri.	und	16
51	Curso de CIPA nas Unidades do Sesc de Rio Branco para média de 24 pessoas	und	1
52	Análise ergonômica do trabalho nas Unidades do Sesc Bosque, Sesc Centro e Condomínio no município de Rio Branco, Cruzeiro do Sul, Brasília, Feijó, Plácido de Castro, Xapuri e Senador Guimard.	und	12
53	Elaboração anual do PCMSO da Unidade Sesc Ler Senador Guimard, composto em média por 15 empregados.	und	1
54	Elaboração anual do PCMSO da Unidade Sesc Ucla Senador Guimard, composto em média por 06 empregados.	und	1
55	Elaboração anual do PPRA da Unidade Sesc Ucla Senador Guimard, composto em média por 06 empregados.	und	1
56	Elaboração anual do PPRA da Unidade Sesc Ler Senador Guimard, composto em média por 15 empregados.	und	1
57	Elaboração anual do LTCAT da Unidade Sesc Ler Senador Guimard, composto em média por 07 funções.	und	1
58	Elaboração anual do LTCAT da Unidade Sesc Ucla Senador Guimard, composto em média por 07 funções.	und	1
59	Elaboração anual do LTIP da Unidade Sesc Ucla Senador Guimard, composto em média por 06 empregados.	und	1
60	Elaboração anual do LTIP da Unidade Sesc Ler Senador Guimard, composto em média por 15 empregados.	und	1
61	Realização de consultas ocupacionais admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais da Unidade Sesc Ler Senador Guimard, no município de Senador Guimard.	und	15
62	Realização de consultas ocupacionais admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais das Unidades Sesc Ucla Senador Guimard, no município de Senador Guimard.	und	6
63	Realização de exames médicos admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais da Unidade Senac CEP do município de Rio Branco, composto por 45 empregados.	und	45
64	Realização de exames médicos admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais da Unidade Senac NEP do município Rio Branco, composto por 27 empregados.	und	27

65	Realização de exames médicos admissionais, periódicos, de retomo ao trabalho, mudança de função e demissionais da Unidade Senac Condomínio do município Rio Branco, composto por 51 empregados.	und	51
66	Realização de exames médicos admissionais, periódicos, de retomo ao trabalho, mudança de função e demissionais da Unidade Senac CEP do município Cruzeiro do Sul, composto por 29 empregados.	und	29
67	Realização de exames médicos admissionais, periódicos, de retomo ao trabalho, mudança de função e demissionais da Unidade Senac NEP do município Feijó, composto por 7 empregados.	und	7
68	Realização de exames médicos admissionais, periódicos, de retomo ao trabalho, mudança de função e demissionais da Unidade Senac NEP do município Brasiléia, composto por 9 empregados.	und	9
69	Elaboração anual do PPRA da Unidade Senac CEP do município de Rio Branco, composto por 45 empregados.	und	1
70	Elaboração anual do PPRA da Unidade Senac NEP do município de Rio Branco, composto por 27 empregados.	und	1
71	Elaboração anual do PPRA da Unidade Senac Condomínio de Rio Branco, composto por 51 empregados.	und	1
72	Elaboração anual do PPRA da Unidade Senac CEP do município de Cruzeiro do Sul, composto por 29 empregados.	und	1
73	Elaboração anual do PPRA da Unidade Senac NEP do município de Feijó, composto por 7 empregados.	und	1
74	Elaboração anual do PPRA da Unidade Senac NEP do município de Brasiléia, composto por 9 empregados.	und	1
75	Elaboração anual do PCMSO da Unidade Senac CEP do município de Rio Branco, composto por 45 empregados.	und	1
76	Elaboração anual do PCMSO da Unidade Senac NEP do município de Rio Branco, composto por 27 empregados.	und	1
77	Elaboração anual do PCMSO da Unidade Senac condomínio de Rio Branco, composto por 51 empregados.	und	1
78	Elaboração anual do PCMSO da Unidade Senac CEP de do município de Cruzeiro do Sul, composto por 29 empregados.	und	1
79	Elaboração anual do PCMSO da Unidade Senac NEP do município de Feijó, composto por 7 empregados.	und	1
80	Elaboração anual do PCMSO da Unidade Senac NEP do município de Brasiléia, composto por 9 empregados.	und	1
81	Elaboração do LTCAT da Unidade SENAC CEP do município de Rio Branco, composto por 23 funções.	und	1
82	Elaboração do LTCAT da Unidade Senac NEP do município de Rio Branco, composto por 10 funções.	und	1
83	Elaboração do LTCAT da Unidade Senac Condomínio de Rio Branco, composto por 37 funções.	und	1
84	Elaboração do LTCAT da Unidade Senac CEP de do município de Cruzeiro do Sul, composto por 13 funções.	und	1
85	Elaboração do LTCAT da Unidade Senac NEP do município de Feijó, composto por 6 funções.	und	1
86	Elaboração do LTCAT da Unidade Senac NEP do município de Brasiléia, composto por 9 funções.	und	1
87	Elaboração do LTIP da Unidade Senac CEP do município de Rio Branco, composto por 23 funções.	und	1
88	Elaboração do LTIP da Unidade Senac NEP do município de Rio Branco,	und	1

	composto por 10 funções.		
89	Elaboração do LTIP da Unidade Senac Condomínio de Rio Branco, composto por 37 funções.	und	1
90	Elaboração do LTIP da Unidade Senac CEP de do município de Cruzeiro do Sul, composto por 13 funções.	und	1
91	Elaboração do LTIP da Unidade Senac NEP do município de Feijó, composto por 6 funções.	und	1
92	Elaboração do LTIP da Unidade Senac NEP do município de Brasiléia, composto por 9 funções.	und	1
93	Curso da CIPA, das Unidades do Senac em Rio Branco.	und	1

DEMAIS CONDIÇÕES DE CARÁTER OBRIGATÓRIO À(S) LICITANTE(S) E À(S) VENCEDORA(S):

1. **PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços que serão prestados, objeto desta licitação, deverão ocorrer da seguinte forma:
 - a) **Prazo de execução e entrega do(s) arquivo(s) em xml:** 02 (dois) dias, após solicitado pelo Sesc ou Senac Acre;
 - b) **Os arquivos deverão ser de acordo com layout exigido no E-social, de todas as filiais;**
 - c) **Prazo de execução e entrega do(s) programa(s):** 60 (sessenta) dias, após solicitado pelo Sesc ou Senac Acre;
 - d) **Prazo de execução e entrega do(s) laudo(s):** 45 (quarenta e cinco) dias, após solicitado pelo Sesc ou Senac Acre;
 - e) **Prazo de execução e realização da(s) consulta(s) médica(s) (admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho e mudança de função):** 02 (dois) dias, após solicitado pelo Sesc ou Senac;
 - f) **Prazo de execução e entrega da aplicação do curso de CIPA:** 15 (quinze) dias, após solicitado pelo Sesc ou Senac.

2. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão realizados nos endereços abaixo:
 - 2.1
 - 2.2 **Sesc Centro** – Avenida Brasil, nº 713 – Centro - Rio Branco (AC);
 - 2.3 **Sesc Bosque** – Avenida Getúlio Vargas, 2603, Bosque - Rio Branco (AC);
 - 2.4 **Condomínio** – Avenida Getúlio Vargas, nº 2473, Bosque - Rio Branco (AC);
 - 2.5 **Cruzeiro do Sul** – Rodovia Ac 405, km 06, s/n – Estrada do Aeroporto - Cruzeiro do Sul (AC);
 - 2.6 **Ucla Brasiléia** - Rua João Jovino de Oliveira, s/nº, Eldorado - Brasiléia (AC);
 - 2.7 **Sesc Ler Brasiléia** – Rua João Jovino de Oliveira, s/nº, Eldorado - Brasiléia (AC);
 - 2.8 **Xapuri** – Rodovia AC 24 de Janeiro, s/n, Estrada da Variante - Xapuri (AC);
 - 2.9 **Ucla Plácido de Castro** – Rodovia AC-40, s/nº, Centro - Plácido de Castro (AC);
 - 2.10 **Sesc Ler Plácido de Castro** – Rodovia AC-40, s/nº, Centro - Plácido de Castro (AC);
 - 2.11 **Ucla Senador Guimard** – Rua Barão do Rio Branco, s/nº, Centro - Senador Guimard (AC);
 - 2.12 **Sesc Ler Senador Guimard** – Rua Barão do Rio Branco, s/nº, Centro - Senador Guimard e
 - 2.13 **Feijó** – Rua Ednaldo Gomes Ferreira, s/nº - Centro - Feijó – (AC).
 - 2.14 **Senac Condomínio** – Avenida Getúlio Vargas, nº 2473, Bosque, Rio Branco (AC);
 - 2.15 **Senac CEP Cruzeiro do Sul** – Avenida Lauro Müller, nº 1930, Artur Maia, Cruzeiro do Sul (AC);
 - 2.16 **Senac CEP Rio Branco**, Rua Alvorada, nº 777, Bosque, Rio Branco (AC);
 - 2.17 **Senac NEP Rio Branco**, Avenida Ceará, nº 3258, Abrahão Alab, Rio Branco (AC);
 - 2.18 **Senac NEP Feijó**, Avenida Plácido de Castro, nº 871 – Centro, Feijó (AC); e
 - 2.19 **Senac NEP Brasiléia**, Maria da Anunciação de Paula Moreira, s/nº, Eldorado, Brasiléia – AC.

3. **PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** A prestação dos serviços, terá duração de 12 (doze) meses, em todas as Unidades do SESC-DR/AC e SENAC-DR/AC.

4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica constituída por no mínimo um atestado de 03 (três) anos comprovando que a empresa desenvolve atividades pertinentes ao ramo, objeto da licitação.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SESC Nº 008/2021 E SENAC Nº 003/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES (modelo)

Declaro, para os devidos fins de comprovação junto à Comissão Mista de Licitação do SENAC e SESC-DR/AC, que a empresa _____, CNPJ nº _____, localizada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº _____ (SSP/___), recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as condições necessárias à participação na Licitação Sesc nº 008/2021 e Senac nº 003/2021-PE.

Local, ____ de _____ de ____

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SESC Nº 008/2021 E SENAC Nº 003/2021

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (modelo)

NOME OU RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA, ENDEREÇO, CNPJ, TELEFONE E PESSOA PARA CONTATO.

Declaramos que os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguro, lucro e outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação (Pregão Eletrônico Sesc nº 008/2021 e Senac nº 003/2021).

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. APROX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

O valor apresentado somente sofrerá reajuste por força de dispositivos legais, dissídio coletivo, convenção coletiva, acordo coletivo ou contrato coletivo de trabalho, mediante prévia expressa anuência do Sesc.

Esta Proposta da (nome da empresa), está em estrita conformidade com os documentos do Pregão Eletrônico nº 045/2020 e tem validade de 60 dias, a contar data de envio da Proposta Ajustada.

Validade da proposta, prazo de entrega e execução dos serviços, prazo de pagamento, garantia e demais condições: conforme o Edital.

Atenciosamente,

Local, ____ de _____ de ____

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

No Portal Rede Empresas, o envio da proposta comercial deverá ser sem identificação da empresa, sob pena de desclassificação.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SESC Nº 008/2021 E SENAC Nº 003/2021

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.616.827/0001-12, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2473, 2º andar, bairro Bosque, nesta cidade de Rio Branco (AC), adiante denominado abreviadamente **SESC** ou **CONTRATANTE**, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ACRE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.636.146/0001-16, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2473, 1º andar, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco (AC), adiante denominado abreviadamente **SENAC** ou **CONTRATANTE**, por seus representantes legais comuns ao final assinado; resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** do(s) fornecedor(es) adiante elencado(s), vencedor(es) do Pregão Eletrônico Sesc nº 008/2021 e Senac 003/2021, sob o regime de compras de sistema de registro de preços, objetivando a prestação de ..., conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I ao referido Edital, observada a ordem de classificação obtida no citado processo licitatório: **... LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede na Rua nº ..., bairro ..., na cidade de ... (AC), adiante denominada abreviadamente **CONTRATADA** ou **FORNECEDORA**, representada por seu (cargo do representante) ..., brasileiro/a, (estado civil), (profissão), RG nº ... (SSP/___), CPF nº ..., residente e domiciliado/a na cidade de ... (AC), resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade regulamentar o registro de preço para a prestação dos serviços de segurança e medicina no trabalho adiante discriminados, por parte da CONTRATADA aos CONTRATANTES, em conformidade com as especificações constantes do processo de licitação Sesc nº 008/2021 e Senac nº 003/2021 (Pregão Eletrônico), que para todos os fins de direito constitui parte integrante do presente contrato:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. APROX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA: Os serviços que serão prestados, objeto desta licitação, deverão ocorrer da seguinte forma:

- Prazo de execução e entrega do(s) arquivo(s) em xml: 02 (dois) dias, após solicitado pelo Sesc ou Senac Acre;
- Os arquivos deverão ser de acordo com layout exigido no E-social, de todas as filiais;
- Prazo de execução e entrega do(s) programa(s): 60 (sessenta) dias, após solicitado pelo Sesc ou Senac Acre;
- Prazo de execução e entrega do(s) laudo(s): 45 (quarenta e cinco) dias, após solicitado pelo Sesc ou Senac Acre;
- Prazo de execução e realização da(s) consulta(s) médica(s) (admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho e mudança de função): 02 (dois) dias, após solicitado pelo Sesc ou Senac;

- f) Prazo de execução e entrega da aplicação do curso de CIPA: 15 (quinze) dias, após solicitado pelo Sesc ou Senac.

TERCEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – Os serviços licitados deverão ser executados nos seguintes endereços:

- a) **Sesc Bosque** – Avenida Getúlio Vargas, 2603, Bosque – Rio Branco (AC);
- b) **Sesc Centro** – Avenida Brasil, nº 713 – Centro – Rio Branco (AC);
- c) **Sesc Condomínio** – Avenida Getúlio Vargas, nº 2473, Bosque – Rio Branco (AC);
- d) **Sesc Cruzeiro do Sul** – Rodovia Ac 405, km 06, s/n – Estrada do Aeroporto – Cruzeiro do Sul (AC);
- e) **Sesc Ucla Brasília** - Rua João Jovino de Oliveira, s/nº, Eldorado – Brasília (AC);
- f) **Sesc Ler Brasília** – Rua João Jovino de Oliveira, s/nº, Eldorado – Brasília (AC);
- g) **Sesc Xapuri** – Rodovia Ac 24 de Janeiro, s/nº, Estrada da Variante – Xapuri (AC);
- h) **Sesc Ucla Plácido de Castro** – Rodovia AC-40, s/nº, Centro – Plácido de Castro (AC);
- i) **Sesc Ler Plácido de Castro** – Rodovia AC-40, s/nº, Centro – Plácido de Castro (AC);
- j) **Sesc Ucla Senador Guimard** – Rua Barão do Rio Branco, s/nº, Centro – Senador Guimard (AC);
- k) **Sesc Ler Senador Guimard** – Rua Barão do Rio Branco, s/nº, Centro – Senador Guimard e
- l) **Sesc Feijó** – Rua Ednaldo Gomes Ferreira, s/nº, Centro – Feijó (AC).
- m) **Senac Condomínio** – Avenida Getúlio Vargas, 2473, Bosque – Rio Branco (AC);
- n) **Senac CEP Cruzeiro do Sul** – Avenida Lauro Müller, 1930, Artur Maia – Cruzeiro do Sul (AC);
- o) **Senac CEP Rio Branco**, Rua Alvorada, nº 777, Bosque – Rio Branco (AC);
- p) **Senac NEP Rio Branco**, Avenida Ceará, nº 3258, Abrahão Alab – Rio Branco (AC);
- q) **Senac NEP Feijó**, Avenida Plácido de Castro, nº 871 – Centro – Feijó (AC); e
- r) **Senac NEP Brasília**, Maria da Anunciação de Paula Moreira, s/nº, Eldorado – Brasília – AC.

QUARTA – DA VALIDADE DOS PREÇOS – O presente CONTRATO, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período.

Parágrafo Primeiro – Durante o prazo de validade desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Sesc e o Senac não estarão obrigados a adquirir os itens licitados exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preço, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do Registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo - A contratação decorrente deste CONTRATO será formalizada pela emissão de PEDIDO DE COMPRA, o qual deverá ser assinado pela FORNECEDORA, com o que ficará caracterizado o compromisso de entregar os itens licitados.

Parágrafo Terceiro - Para a eventual prorrogação do prazo de vigência do presente CONTRATO, bem como a manutenção dos preços registrados, o Sesc e/ou Senac notificarão, formalmente, as empresas licitantes com preços registrados, para que se manifestem quanto ao seu interesse na prorrogação bem como para que apresentem documentos atualizadas comprobatórios de sua Regularidade Fiscal, se for o caso.

QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS – Este CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução Sesc Nº 1252/2012 e Senac nº 958/2012, do Departamento Nacional.

Parágrafo primeiro - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.

Parágrafo segundo – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tomarem-se superiores aos preços praticados no mercado, o Sesc e/ou Senac convocarão a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro – Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto – Na hipótese do subitem anterior, o Sesc e/ou Senac convocarão os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto – Quando o preço de mercado for superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Sesc e/ou Senac poderão:

- a) liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade da negociação.

Parágrafo sexto – Não havendo êxito nas negociações, o Sesc e/ou Senac procederão requerer a revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo sétimo - O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou os preços registrados, sendo facultado ao Sesc e/ou Senac a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS – A licitante deixará de ter seus preços registrados quando:

Parágrafo primeiro - Se a CONTRATADA interromper imotivadamente prestação do serviço;

Parágrafo segundo - Descumprir as condições assumidas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Parágrafo terceiro - Não aceitar reduzir os preços registrados, quando se tornarem superiores ao praticado pelo mercado;

Parágrafo quarto - Quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesc e/ou Senac;

Parágrafo quinto - O eventual cancelamento de registro de preços pelo Sesc e/ou Senac nas hipóteses acima previstas, assegurado à licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa, será formalizado por despacho fundamentado da autoridade competente para tal e não ensejará direito a qualquer tipo de reparação.

Parágrafo sexto – A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e que venha ser aceito pelo Sesc e/ou Senac;

Parágrafo sétimo – Será considerada como descumprimento total das obrigações, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis, a eventual solicitação de cancelamento do registro de preços que não atenda aos requisitos do subitem anterior.

SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES – A prestação dos serviços objetos deste EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Sesc e/ou Senac.

Parágrafo primeiro – A prestação dos serviços pela CONTRATADA deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital do Pregão Sesc nº 008/2021 e Senac nº 003/2021. Caso algum não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo da solicitação feita pelo Sesc e/ou Senac não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada depois de findo aquele prazo, o item poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo segundo – Não será permitida na entrega, a substituição dos itens ofertados por outra especificação senão aquelas estabelecidas na proposta vencedora.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA deverá indicar um representante para dirimir qualquer dúvida proveniente da prestação do serviço licitado, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de eventual questionamento efetuado pelo Sesc e/ou Senac.

Parágrafo quarto – Durante o prazo de validade da presente Ata, o Sesc e/ou Senac não é obrigado a adquirir integralmente os itens e nem as quantidades objetos desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros, se lhe for mais vantajoso.

Parágrafo quinto – As quantidades inicialmente contratadas poderão sofrer acréscimos ou reduções, dentro dos limites da Resolução Sesc nº 1252/2012 e Senac nº 958/2012, do Departamento Nacional.

OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – Às licitantes subscritoras deste instrumento público compromete-se:

- a. prestar o serviço através de profissionais devidamente capacitados e habilitados nas especialidades demandadas pela execução da presente Ata de Registro de Preço;

- b. atender com a máxima presteza os funcionários do Sesc e Senac, por ocasião da realização dos exames ocupacionais;
- c. zelar pela qualidade dos serviços prestados;
- d. comunicar ao Sesc e Senac, por escrito, eventuais reclamações decorrentes da execução dos serviços contratados;
- e. observar o prazo de apresentação das faturas/notas fiscais mensais;
- f. exonerar o Sesc e Senac de qualquer vínculo empregatício em decorrência da execução do presente contrato;
- g. manter em dia o pagamento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
- h. prestar serviços de assessoria na execução do PCMSO e PPRA nas Unidades do Sesc e Senac, quando solicitado;
- i. durante a vigência da Ata de Registro de Preço, a contratada deverá promover as alterações necessárias no PCMSO, sem custo adicional para o Sesc e Senac;
- j. elaborar anualmente o PCMSO, o PPRA, o LTCAT, e os Laudos de Insalubridade e de Periculosidade das Unidades do Sesc e Senac, observando a data de vigência dos programas;
- k. disponibilizar as informações no formato xml aos contratantes;
- l. elaborar o LTCAT e LTIP das Unidades Sesc e Senac, quando houver necessidade ou alterações nos ambientes de trabalho;
- m. realizar os exames médicos admissionais, periódicos, de retomo ao trabalho, mudança de função e admissionais das Unidades do Sesc e Senac, conforme necessidade;
- n. ministrar curso de CIPA para os membros da CIPA, sempre que houver novos eleitos e indicados da CIPA.

NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – O Senac, na qualidade de entidade licitadora subscritora desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, compromete-se a:

- a. cumprir fielmente o prazo para pagamento dos valores devidos à CONTRATADA;
- b. encaminhar, através de documento próprio, os funcionários que serão submetidos aos exames ocupacionais;
- c. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço;
- d. efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados mediante apresentação da Nota Fiscal; e
- e. rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com esta Ata de Registro de Preço.

DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, com base na soma das notas fiscais emitidas e entregues no SESC-DR/AC e SENAC-DR/AC até o dia 15 (quinze) de cada mês.

Parágrafo Primeiro – Será emitida uma nota fiscal para cada contratante, com base nos respectivos serviços realizados.

Parágrafo Segundo - Cumprirá à CONTRATADA discriminar, nas faturas, os valores dos serviços, para fins de controle por parte dos CONTRATANTES.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos serão realizados mediante transferência ou depósito na conta bancária indicada pela CONTRATADA sendo expressamente vedadas a emissão de boletos bancários e a negociação de títulos decorrentes do presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Quarto– Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o mesmo será devolvido e o prazo para o seu pagamento será interrompido, retornando a fluir por inteiro, quando da reapresentação do faturamento com as devidas correções, sem quaisquer ônus para os CONTRATANTES.

Parágrafo Quinto – Os CONTRATANTES efetuarão, sobre o pagamento realizado, eventuais retenções determinadas pela legislação em vigor.

Parágrafo Sexto – São expressamente vedadas a emissão de boletos bancários e a negociação de títulos decorrentes do presente Contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO SESC E SENAC – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) pagar a CONTRATADA no prazo estipulado na cláusula QUARTA acima;
- b) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

- c) permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA em suas dependências, para fins de realizar a prestação dos serviços contratados;
- d) fornecer a CONTRATADA todas as informações necessárias à execução do serviço contratado;
- e) indicar à CONTRATADA o funcionário que ficará responsável pela fiscalização da execução do presente contrato, sendo um fiscal do Sesc e outro do Senac;
- f) acompanhar, fiscalizar, conferir e proceder a aceitação do serviço executado pela CONTRATADA;
- g) registrar, em termo próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao encarregado da CONTRATADA o que for necessário com vistas à regularização das falhas ou impropriedades observadas;
- h) efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, de conformidade com o previsto neste instrumento;
- i) sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária e ainda, notificar a CONTRATADA a restabelecer e manter a regularidade contratual sob as penalidades aplicáveis;
- j) rejeitar a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, por terceiros;
- k) comunicar à CONTRATADA acerca de quaisquer alterações relativas ao objeto deste contrato;
- l) executar em comum acordo e através das CONTRATADAS quaisquer alterações no efetivo, normas, procedimentos e demais peculiaridades pertinentes à execução do objeto deste Contrato, inadmitindo-se ordens diretas de alterações aos empregados da CONTRATADA; e
- m) executar sindicância, ou outro instrumento pericial adequado para apuração de responsabilidades se, ao seu juízo, tal medida for julgada necessária.

DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante formalização de aditivo, observado o limite de 24 (vinte e quatro).

DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO – O presente contrato será considerado extinto ou rescindido por infração de qualquer cláusula aqui convencionada, permitindo à parte prejudicada considerar rescindido de pleno direito o presente contrato e exigir a multa pactuada na cláusula abaixo.

Parágrafo Único – O Sesc e o Senac se reservam ao direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, mediante notificação à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou direito a qualquer forma de indenização.

DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES – A parte que der causa ao descumprimento de qualquer das cláusulas constantes do presente contrato ficará obrigada a pagar à outra, a título de multa, inclusive em caso de rescisão, a quantia equivalente de até 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, bem como da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e o Senac, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Único – Não ocorrendo o pagamento voluntário, pela CONTRATADA, de eventuais multas que lhe tenham sido aplicadas, no prazo assinalado pelo (os) CONTRATANTE(S), fica este expressa e irrevogavelmente autorizado a proceder ao respectivo desconto, ainda que parcial, sobre valores a que fizer jus a CONTRATADA, independentemente de sua origem.

DÉCIMA QUINTA - DA RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS – Nenhuma das disposições deste instrumento poderá ser desconsiderada renunciada ou alterada, salva se for especialmente formalizada através de Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração deste instrumento e nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessação da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

DÉCIMA SEXTA - DA DECLARAÇÃO LEGAL – Declara a CONTRATADA, sob as penas de lei, que se encontra no pleno exercício de suas atividades comerciais, quite com todos os recolhimentos fiscais, trabalhistas e previdenciários e que seus sócios cotistas não possuem qualquer grau de parentesco com os administradores dos CONTRATANTES.

DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO – As partes elegem o foro desta cidade de Rio Branco (AC) para dirimir quaisquer questões suscitadas por força do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Branco (AC), ... de ... de ...

Pelo SESC:

Pelo SENAC:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: